



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

ADESÃO Nº 10/2022

CONTRATO Nº 427.417.01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 427.417/2022

ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022.

VALOR DO CONTRATO R\$ 535.873,40 (QUINHENTOS E TRINTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS, QUARENTA CENTAVOS).

Cláusula I

1.1 - Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual:

a) Como CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESPORTO E LAZER, com sede administrativa na Rua São José, Nº 479, Centro - CEP: 65668-000, inscrito no CNPJ: 01.612.338/0001-67, através da secretaria Municipal de Administração – ORDENADORA DE DESPESAS, Sra. Klévia Maria Lima de Sousa, CPF nº 045.725.553.62.

a) como CONTRATADA:

SHOW TIME PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.361.625/0001-03, estabelecida na Rua da Bandeira nº 794, sala A, bairro: Laranjeiras por intermédio de seu representante legal S.r. TULIO DIEGGO GUIMARÃES DA SILVA, brasileiro(a), solteiro, empresário, portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº 17597202001-5 SSP/MA e inscrito(a) no CPF sob o nº 023.315.993-27, residente e domiciliado(a) na rua da Bandeira, Nº 794 bairro: Laranjeiras na cidade de Buriti Bravo - MA.

Cláusula II - OBJETO:

2.1 - Constitui objeto do presente contrato **ADESÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO – MA.** Destinado a atender à necessidade da secretaria Municipal de Administração do Município de Sucupira do Riachão - Ma, por execução indireta, em regime de empreitada por menor preço por item - em conformidade com o respectivo Termo de Referência, planilha quantitativa/orçamentária, que independente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento.

Cláusula III - DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. - Os preços a vigorarem no presente contrato são os ofertados pela contratada na planilha constante de sua proposta;

3.2- Para fazer frente às despesas do contrato, existem recursos reservados, onerando a dotação natureza da despesa.

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2022.

09.01 - Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Lazer

04.122.0014.2059.0000 Manutenção do apoio as atividades culturais

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - P.J.



Cláusula IV - REAJUSTE DOS PREÇOS

4.1 - Não haverá reajuste de preços.

4.1.1 – Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

Cláusula V – DO PRAZO PARA INÍCIO.

5.1 - O prazo para início dos serviços será imediato, a contar da data inicial fixada pela Ordem de Serviços.

5.2 - O prazo total para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO – MA.** Destinado a ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESPORTO E LAZER do Município de Sucupira do Riachão - Ma, contado da forma acima estabelecida, será até 12 meses a partir da sua assinatura e Ordem de Serviços.

Cláusula VI - DO PRAZO DO CONTRATO

6.1 – O presente contrato terá validade de 12 meses a partir da sua assinatura, nos termos da Cláusula XII. Devendo o Serviço serem realizadas na sede do município de Sucupira do Riachão – Ma.

6.2 - No interesse e determinação da contratante e aceitação pela contratada, o contrato poderá ser prorrogado nos exercícios financeiros subsequentes, até o limite de 60 meses com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, somente mediante Aditivo Contratual.

Cláusula VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7,1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

7.1.1- Para a aquisição de bens a NF deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.

7.2 - Havendo erro na NF ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF, reapresentada nos mesmos termos do item 6.1.

7.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

7.4 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 7.2.

Cláusula VIII - DA FISCALIZAÇÃO



8.1 - Não obstante o fato de a contratada ser a única e exclusiva responsável pelo Serviço deste contrato, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade da Contratada, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos Serviço/serviços em execução.

8.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do Serviço deverão ser registradas pela seus prepostos nos Livros de Ocorrências, produzindo esses registros os efeitos de direito.

Cláusula IX - DAS OBRIGAÇÕES

I - Da CONTRATADA

a)- executar o Serviço da presente licitação de que trata o Anexo I, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta e de acordo com as condições do edital, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento;

b)- observar para o serviço, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas ao objeto.

c)- fornecer juntamente com a execução do objeto toda a sua documentação fiscal;

d)- responsabilizar-se por todos os ônus relativos à execução do objeto a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até seu local de destino;

e)- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f)- aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato.

II - DA CONTRATANTE

a)- comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato;

b)- promover a execução no prazo estipulado Anexo I do Edital do presente processo licitatório;

c)- fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão; Cláusula X - DAS SANÇÕES

d)- assegurar ao pessoal da CONTRATANTE o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;

Cláusula X - DAS SANÇÕES

10.1 - Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

10.1.1 - Multa de 0,10% sobre o valor do contrato, em relação aos prazos fixados, por dia de atraso injustificado para início do serviço;

10.1.2 - Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;

10.1.3 - Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;



10.1.4 - Multa por dia de atraso na entrega dos objetos: 0,75% sobre o valor remanescente do contrato, até o máximo de vinte dias, a partir dos quais poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato;

10.1.5- Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;

10.1.6 - Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;

10.1.7 - As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

10.1.8 - As sanções são independentes entre si, conforme o caso. A aplicação de uma não exclui a das outras.

10.1.9 - O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

10.2 - Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não pecuniárias:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

10.2.3 - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Cláusula XI - A RESCISÃO

11.1- Constituem motivo para rescisão do contrato:

11.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

11.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

11.1.3 - O atraso injustificado do serviço;

11.1.4. - A lentidão do serviço, levando a concluir pela impossibilidade de sua conclusão, no(s) prazo(s) estipulado(s);

11.1.5 - A subcontratação total ou a subcontratação parcial não autorizada do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato;

11.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



11.1.7 - A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à administração;

11.1.8 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.9. - A decretação de falência social ou de insolvência civil da pessoa física contratada;

11.1.10 - A dissolução da sociedade;

11.1.11 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

11.1.12 – O cometimento reiterado de faltas na execução contratual.

11.1.13 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e Determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere o contrato.

11.1.14 – Perda, pela contratada, das condições de habilitação exigidas no Edital.

Cláusula XII – VALOR DO CONTRATO

12.1 – As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor total de **R\$ 535.873,40 (QUINHENTOS E TRINTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS, QUARENTA CENTAVOS)**, para todos os legais e jurídicos efeitos.

Cláusula XIII – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com o Serviço do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal/Gestor do contrato deverão ser solicitadas as suas superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

13.3 – Fica instituída como fiscal de contrato o Sra. Klévia Maria Lima de Sousa, Secretária Municipal de Administração.

Cláusula XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos dele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

14.2- Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

14.3 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do



contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

14.5 – A contratada reconhece, neste ato, as prerrogativas legais da Administração (cláusulas legais exorbitantes), bem como a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

Fica eleito o foro da Comarca de São João dos Patos - Ma, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste

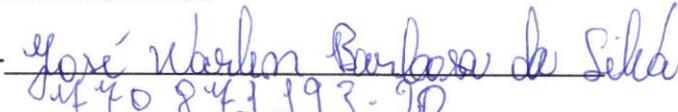
E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 2 (duas) vias de igual teor pelas partes na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Sucupira do Riachão/MA, 03 de novembro de 2022.


SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESPORTO E LAZER.
CNPJ nº 01.612.338/0001-67
Klévia Maria Lima de Sousa
CPF nº 045.725.553.62
Ordenadora de Despesas
CONTRATANTE


SHOW TIME PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 11.361.625/0001-03
TULIO DIEGGO GUIMARÃES DA SILVA,
RG nº 17597202001-5 SSP/MA
CPF nº 023.315.993-27
Administrador.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1- 
CPF nº 843393-20
- 2- 
CPF nº 612.424.363-67



ADESÃO Nº 10/2022
CONTRATO Nº 427.417.01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 427.417/2022
ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022

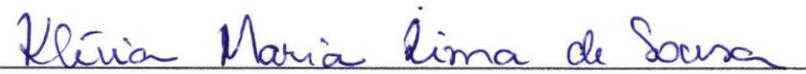
ORDEM DE SERVIÇOS

Á:

EMPRESA:
SHOW TIME PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 11.361.625/0001-03

Pela presente Ordem de Serviços, autorizamos V.Sr^a, **ADESÃO AO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO – MA**, conforme Relatório de Apuração de Preços ANEXO I, para atender as necessidades das secretaria Municipal de solicitante, objeto do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 427.417/2022, ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022.

Sucupira do Riachão - MA, 03 de novembro de 2022.


SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESPORTO E LAZER
CNPJ nº 01.612.338/0001-67
Klévia Maria Lima de Sousa
CPF nº 045.725.553.62
Ordenadora de Despesas
CONTRATANTE

Recebido em: 03 / 11 / 2022

Assinatura: 
SHOW TIME PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 11.361.625/0001-03
CONTRATADA



ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MED.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PALCO GRANDE PORTE: LOCAÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, MEDINDO 14X8M, COM COBERTURA, FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDO, PISO COM MADEIRITE TAPUMES LATERAIS E TRASEIROS, PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ELÉTRICA, GRID EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO BOX P3010X08X5MTS.	DIA	2	R\$ 8.192,18	R\$ 16.384,36
2	PALCO DE MEDIO PORTE: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MODULAR, OBEDECENDO AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: 12(DOZE) METROS DE FRENTE X 7 (OITO) METROS DE PROFUNDIDADE, COM ORELHAS E PLATAFORMAS EM BOX TRUSS DE FORMATO DE DUAS ÁGUAS, PISO EM ESTRUTURA COM COMPENSADO DE 20 MM, HOUSE MIX PARA PA E ALTURA MÍNIMA DE 1,20M	DIA	2	R\$ 5.892,18	R\$ 11.784,36
3	PALCO DE PEQUENO PORTE LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MODULAR, OBEDECENDO AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: 08(OITO) METROS DE FRENTE X 6 (SEIS) METROS DE PROFUNDIDADE, COM ORELHAS E PLATAFORMAS EM BOX TRUSS DE FORMATO DE DUAS ÁGUAS, PISO EM ESTRUTURA COM COMPENSADO DE 20 MM, HOUSE MIX PARA PA E ALTURA MÍNIMA DE 1,00M	UND	4	R\$ 3.692,18	R\$ 14.768,72
4	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE: PARA EVENTOS ACIMA DE 3000 PESSOAS EM AMBIENTES FECHADOS OU ABERTOS, CONTEMPLANDO MESA DE SOM COM OPERADOR, CAIXAS DE SOM, MICROFONES - 1 DIA	UND	2	R\$ 9.692,18	R\$ 19.384,36
5	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA EVENTOS DE 1000 A 3000 PESSOAS EM AMBIENTES FECHADOS OU ABERTOS, CONTEMPLANDO MESA DE SOM COM OPERADOR, CAIXAS DE SOM, MICROFONES - 1 DIA	UND	2	R\$ 5.594,79	R\$ 11.189,58
6	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE E PARA EVENTOS DE 200 A 1000 PESSOAS EM AMBIENTES FECHADOS OU ABERTOS, CONTEMPLANDO MESA DE SOM COM OPERADOR, CAIXAS DE SOM, MICROFONES - 1 DIA DO MESMO.	UND	4	R\$ 3.053,75	R\$ 12.215,00
7	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE GRANDE PORTE PARA APRESENTAÇÃO DAS BANDAS, DE NÍVEL NACIONAL, ABAIXO: 1 MESAS GRAM- MA; 32 LAMPADAS PAR 64; 24 PAR LED 54X 3 WATTS; 12 ESTROBOS DMX 3000 WATTS; 24 BEANS 5R 2 MAQUINAS DE FUMAÇA DMX 3.000	UND	2	R\$ 4.953,75	R\$ 9.907,50
8	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE MEDIO PORTE PARA APRESENTAÇÃO DAS BANDAS, LIVES, DANÇAS CONFORME ABAIXO: 1 MESAS PILOT 2000; 12 LAMPADAS PAR 64; 12 PAR LED 54X 3 WATTS; 6 ESTROBOS DMX 3000 WATTS; 12 BEANS 5R, 2 MAQUINAS DE FUMAÇA DMX 3000	UND	2	R\$ 4.253,75	R\$ 8.507,50
9	PALCO DE PEQUENO PORTE PARA APRESENTAÇÃO DAS BANDAS, LIVES, DANÇAS CONFORME ABAIXO: 1 MESAS PILOT 2000; 6 LAMPADAS PAR 64; 08 PAR	UND	4	R\$ 3.553,75	R\$ 14.215,00



Prefeitura Municipal de
**SUCUPIRA
DO RIACHÃO**
Administando para o povo



	LED 54X 3 WATTS; 2 ESTROBOS DMX 3000 WATTS; 06 BEANS 1 MAQUINAS DE FUMAÇA DMX 512				
10	PAINEL DE LED -MEDINDO 6X4 96X96 P3	UND	2	R\$ 5.907,50	R\$ 11.815,00
11	PAINEL DE LED - MEDINDO 4X3 96X96 P10	UND	2	R\$ 5.207,50	R\$ 10.415,00
12	CAMARIM PALCO BACKSTAGE 4X4M- CLIMATIZADO	UND	2	R\$ 4.692,18	R\$ 9.384,36
13	GRID DE ALUMINIO	DIARIA/ METRO	250	R\$ 45,07	R\$ 11.267,50
15	GRUPO GERADOR SILENCIADO 180 KVA CABINADO E ABASTECIDO.	UND	4	R\$ 4.492,18	R\$ 17.968,72
16	BANHEIRO QUÍMICO: MEDINDO 2,30MT ALTURA, 120, DE LARGURA, 1,20MT DE COMPRIMENTO, TANQUE COM CAPACIDADE DE 227 LT,PESO TOTAL 75KG	UND	50	R\$ 225,38	R\$ 11.269,00
17	TENDA 5X5M	DIARIA	50	R\$ 225,38	R\$ 11.269,00
18	TENDA 10X10M	DIARIA	10	R\$ 876,87	R\$ 8.768,70
19	SEGURANÇA: O SERVIÇO DE SEGURANÇA SERÁ REALIZADO POR HOMENS E/OU MULHERES QUE ESTEJAM COM CAMISETAS IDENTIFICADORAS CUJO O OBJETIVO É MANTER A ORDEM E TRANQUILIDADE DA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, REALIZADO O CONTROLE DE ACESSO AO PALCO, CAMARINS OU ÁREA RESERVADAS, RECEPÇÃO DE EVENTOS. (DESARMADO)-DIÁRIA DE 8 HORAS.	DIARIA	50	R\$ 125,37	R\$ 6.268,50
20	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL. CONTRATAÇÃO DE PESSOA TREINADA E PREPARADA PARA DAR SUPORTE AO EVENTO COMPREENDO O SERVIÇO DE LIMPEZA, E DEMAIS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS A VIABILIDADE DO EVENTO.	DIARIA	25	R\$ 50,80	R\$ 1.270,00
21	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO TEMÁTICA DA ÁREA DE REALIZAÇÃO DO EVENTO COM BANDEIROLAS E TODA ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA DECORAÇÃO	UND	5	R\$ 3.253,80	R\$ 16.269,00
22	ANIMAÇÃO MUSICAL: SHOW DE BANDA MUSICAL E/ OU CANTOR SOLO DE RENOME REGIONAL, COM ATUAÇÃO A NÍVEL NACIONAL COM CD E OU DVD GRAVADO, COM EXCELENTE REPERTÓRIO NO ESTILO FORRÓ/AXÉ. EQUIPE DE " ASSISTENTES DE PALCO" E MÚSICOS, DANÇARINOS, CANTORES, GUITARRA, CONTRABAIXO, BATERIA, PERCUSSÃO E TECLADO, COM BANDAS A SEREM SUGERIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO	UND	2	R\$ 44.507,50	R\$ 89.015,00
23	ANIMAÇÃO MUSICAL: COM BANDAS LOCAL EQUIPE DE "ASSISTENTES DE PALCO" E MÚSICOS, CANTORES, GUITARRA, CONTRABAIXO, BATERIA, PERCUSSÃO E TECLADO, COM BANDAS A SEREM SUGERIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO.	UND	4	R\$ 4.692,20	R\$ 18.768,80
24	ANIMAÇÃO MUSICAL: BANDA DE RENOME NACIONAL BANDA DE RECONHECIMENTO NACIONAL, COM ESTILO E REPERTORIO MUSICAL ACLAMADO PELA POPULAÇÃO LOCAL, INCLUINDO A PARTICIPAÇÃO DOS MÚSICOS E DANÇARINOS, PARA REALIZAÇÃO DO SHOW COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02(DUAS) HORAS CADA. UND SHOW.	UND	2	R\$ 96.884,22	R\$ 193.768,44
	VALOR TOTAL				R\$ 535.873,40